



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Abreulândia-TO, 22 de Janeiro de 2021.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças** automotivas originais ou genuínas, para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos de acordo com item 06 deste Termo de Referência.

2.2. As peças deverão ser de reposição original, ou seja, peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui. Neste caso, embora a peça não contenha a logomarca do veículo a que se destina, é fabricada nas mesmas condições daquelas que fornece peças à montadora do veículo.

2.3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de possíveis desgastes em peças, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, para as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.4. Entende-se por manutenção corretiva de caráter corretivo, com a substituição de peças e acessórios genuínos, aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

4.1 – Justifica-se a aquisição de PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, se faz necessário para a manutenção das Máquinas Pesadas que compõe a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1. A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 6.2. A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal de contato no tocante às especificações.

6.3. O objeto será recebido:

6.3.1. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

6.3.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	06	20	605	0013	2.027	33.90.30	0010

8. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS MAQUINAS PESADAS/FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

ITEM	UNIDADE	ESPECIE/TIPO MARCA/MODELO	DESC %	V.TOTAL (ESTIMADO)
01	01	MOTO NIVELADORA CATERPILAT CAT	6,6 %	140.000,00
02	01	TRATOR MASSEY FERGSON 4383	6,6 %	74.666,66
03	01	TRATOR MASSEY FERGSON 4283 XTRA	6,6 %	74.666,66
04	01	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	6,6 %	140.000,00
05	01	RETROESCAVADEIRA XCMG MOD. XT870BR1	6,6 %	140.000,00
06	01	TRATOR NEW HOLLAND 700	6,6 %	74.666,66
07	02	GRADE ARADORA	6,6 %	56.000,00
08	01	CALCAREADORA	6,6 %	14.000,00
09	01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	6,6 %	9.333,33
10	01	ROÇADEIRA DE ARASTO	6,6 %	18.666,66
11	01	PULVERIZADOR	6,6 %	14.000,00
12	01	PLANTADEIRA	6,6 %	9.333,33
13	01	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	6,6 %	140.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

9. VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 905.333,33 (Novecentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

10. PRAZO PARA ENTREGA

10.1 – Os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho/requisição, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, deverá ser informado no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito;

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1- O objeto deste certame será entregue, pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pela Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

11.2- O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3- A entrega das peças requisitadas será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado às penalidades cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Atender as Ordens de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, fornecendo-lhes as peças, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

12.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças fornecidas;

12.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da A Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO; (primeira) linha, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

12.6. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata;

12.7. Fornecer as peças objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

12.8. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os Materiais no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93;

12.9. Outras obrigações constantes do Termo de Referência;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos /notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

13.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.3 Atestar as notas fiscais/ por servidor competente;

13.4 Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Serviço com número de manutenção, devidamente preenchida, datada e assinada;

13.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

13.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

15. DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

16. DO REJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor (a) designado por meio de Portaria do gestor da Prefeitura Municipal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

17.2. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

17.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

18.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



CPL 07

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

18.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19. DAS PENALIDAS

19.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

19.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

19.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual:

19.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

19.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo

19.4 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


20-DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.DAS ASSINATURAS

21.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.


Edna Lourença Arruda Cunha
Assinatura/carimbo

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,

Solicitante


Edilson Gabino de Sousa

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Assinatura/carimbo